DECRETO Nº 1062,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festividade do cristianismo ocidental que ocorre antes da estação litúrgica da quaresma, período este conhecido como *tempo da septuagésima* (ou pré-quaresma). Vale lembrar que o Carnaval é uma festa pagã e não cristã. Não foi definida pelos religiosos. Provavelmente essa tradição popular foi criada para que as pessoas pudessem comer carne, antes de começar o período de jejum de 40 (quarenta) dias, a Quaresma, que antecede a Páscoa;

CONSIDERANDO que o Carnaval ocorre 47 (quarenta e sete) dias antes da Páscoa, sete dias antes da Páscoa é o Domingo de Ramos (começo da Semana Santa). Quarenta dias antes do começo da Semana Santa é a terça-feira de Carnaval; assim, o dia de Carnaval é o último, antes do Período da Quaresma, em que muitas igrejas cristãs possuem a tradição de fazer jejum da carne;

CONSIDERANDO que todas as datas eclesiásticas são calculadas à partir da Páscoa, com exceção do Natal; e o domingo de Páscoa ocorre após a primeira lua cheia que se verifica à partir do equinócio da primavera (no hemisfério norte) ou do equinócio de outono (no hemisfério sul), e a Sexta-Feira da Paixão é a que antecede o Domingo de Páscoa, então a Terça-Feira de Carnaval ocorre 47 (quarenta e sete) dias antes da Páscoa;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento do novo Coronavirus (Covid-19), em reuniões realizadas nos dias 12 e 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que mantém o ponto facultativo de carnaval para o dias 15, 16 e 17 de fevereiro, (dia 17 até as 14 horas);

DECRETA

Art. 1º- O expediente nas Repartições Públicas Municipais, observará, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público e aquelas a critério do Senhor Prefeito.

Art. 2º- Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

15 de fevereiro de 2021 - segunda-feira;
16 de fevereiro de 2021 - terça-feira e
17 de fevereiro de 2021 - quarta-feira, até as 12:00 horas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal